

000159

LEI N° 544, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1959

Autoriza a pavimentação da Rua "36", na Vila Progresso, da esquina da Avenida "7" até ao primeiro mata-burro no "Corredor Boiadeiro"

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, no exercício de 1960, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta se dispuser de recursos, as obras de calçamento com alvenaria poliédrica e de meios-fios, da Rua "36", na Vila Progresso, da esquina da Avenida "7" até ao primeiro mata-burro no "Corredor Boiadeiro", podendo despende r, para esse fim, a importância de Cr\$ 1.440.000,00 (um-milhão-quatrocentos-e-quarenta-mil-cruzeiros), numa extensão de 900 (novecentos) metros lineares por 14 (catorze) metros de largura e incluindo 1.800 (uma-mil-e-oitocentos) metros lineares de meios-fios.

Art. 2º - O orçamento para 1960 consignará dotação própria para atender às despesas com a execução das obras autorizadas no art. anterior, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta-por-cento), caso a quantia mencionada no art. 1º não seja suficiente para a execução desta lei.

Art. 3º - Os proprietários dos terrenos situados nos trechos a serem beneficiados com os serviços de calçamento e meios-fios autorizados na presente lei, ficarão responsáveis pelo seu custeio, e o pagamento das contribuições por eles devidas poderá ser feito em 5 (cinco) prestações mensais, a partir da data do aviso que lhes for enviado.

Parágrafo único - As prestações que não forem pagas no vencimento serão acrescidas da multa de 20% (vinte-por-cento).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1960.-

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertence, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 4 de dezembro de 1959,-

  
David Ribeiro de Gouveia  
Prefeito Municipal

  
Antônio Cardillo  
Secretário